PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NU JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 26
Data 09/07/95

LEI Nº 058/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **L.V.C. CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTAQUEAMENTO LTDA.**, como especifica.

PROCESSO 066
PROJETO DE LEI 066/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **L.V.C. CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTAQUEAMENTO LTDA** - CGC/MF 82.516.865/0001-70, o lote de terras sob o nº 20 (vinte) da Quadra nº 02 (dois) com área de 5.000,00 m2., da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM. da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária que atua no ramo de construção civil, estaqueamento mecânico, fabricação de artefatos de cimento e pré-moldados em concreto.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que haja cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 29 dia do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal